



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Lei n.º 1256/2011

Estabelece Normas para Limpeza dos Imóveis Urbanos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,**

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** : Todo o proprietário de imóvel urbano, fica obrigado a manter seu imóvel limpo, a fim de evitar a proliferação de bichos e insetos.

**Art. 2.º** : O não cumprimento do disposto no artigo 1.º, sujeitará o proprietário ao pagamento de multas de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3.º** : Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar a limpeza ou contratar mão de obra para executá-la, dos imóveis urbanos que estão em descumprimento ao disposto no artigo 1.º.

**Art. 4.º** : Os custos para a execução do disposto no artigo 3.º, será repassado ao proprietário do imóvel, através de lançamento de débito junto a Prefeitura Municipal e posteriormente inscrito em dívida ativa.

**Art. 5.º**: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 28 de abril de 2011.

Laurino Peters  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling  
Chefe de Gabinete